

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1147, DE 3 DE JULHO DE 1967

Autoriza a alienação de pá carregadeira

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar - em hasta pública, a pá carregadeira, marca "Oliver", de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º - O preço mínimo a ser computado na pá carregadeira, acima mencionada, será de RCr\$ 15.000,00 (quinze-mil-cruzzeiros-novos), conforme avaliação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém,

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de julho de 1967.-


- Prefeito Municipal -
(Semir Tannús)


- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)